

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022/15

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO AO EDITAL LE Nº 2022/15

RECORRENTE: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE LIXO CEU AZUL

Trata-se de CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objetivo a formalização de minuta contratual/termo de compromisso com Associações ou Cooperativas de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis aptas a realizarem coleta, separação de materiais reutilizáveis (resíduos), recicláveis descartados pelas unidades organizacionais da BBTS em todo território nacional, visando o correto retorno ao seu ciclo produtivo...

I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

De forma preambular, em respeito ao direito republicano da ampla defesa e do contraditório, **recebemos o Recurso Administrativo**, para que possamos, em consonância com as boas práticas administrativas, dar andamento ao processo.

Convém consignar que o certame respeitou, de forma incontestada, os princípios constitucionais e administrativos e, em pormenor, os princípios da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo, como também o repositório jurisprudencial da Corte de Contas.

II - DO PEDIDO:

“Favor, rever a processo de habilitação, pois enviamos sim toda a toda a documentação solicitada.”

III - DA RESPOSTA:

1) DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

O edital e as erratas encontram-se publicadas no site www.bbts.com.br, contendo todas as informações sobre o processo, inclusive os prazos para envio da habilitação. Na última alteração publicada (ERRATA 05), está definido que o prazo de envio da habilitação encerrou-se em 31/05/2022.

Cronograma:

- Publicação no DOU: 10/03/2022.

- Pedidos de Esclarecimentos: até 26/04/2022.

- Impugnação: até 22/04/2022.

- Envio da habilitação: até 31/05/2022.

- **Resultados da Habilitação e Habilitação Técnica: dia 26/07/2022.**

- **Recurso: 27/07/2022 até 02/08/2022.**

- **Publicação da Ata: até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do encerramento do prazo de recurso ou da resposta ao recurso.**

O atestado de capacidade técnica apresentado pela Céu Azul após a data limite de recebimento da habilitação, em e-mail de 20/06/2022 emitido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, está datado de 17/06/2022, ou seja, posterior a data limite de 31/05/2022 para apresentar a habilitação.

	<p style="text-align: center;">REDE DE INFORMAÇÃO E PESQUISA EM RESÍDUOS</p> <p style="text-align: center;">Núcleo de Solidariedade Técnica Núcleo Interdisciplinar para o Desenvolvimento Social Universidade Federal do Rio de Janeiro</p>
---	---

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nos termos do Art. 26, III, do Decreto nº 8726/2016 a **Universidade Federal do Rio de Janeiro**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0001-16, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, doravante representada pela RIPeR- Rede de Informação e Pesquisa em Resíduos, neste caso representado pelo Sr. Antonio Oscar Peixoto Vieira, brasileiro, portador da identidade nº 06181293-9, CPF nº 353.995.387-68, a seguir denominado Coordenador, atesta para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a Cooperativa Céu Azul, sob o CNPJ nº 10.607.231/0001-11, pessoa de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com sede na Rua Isidro Rocha, nº 70-Vigário Geral, Rio de Janeiro e prestadora de serviço para este órgão, realizando coleta de recicláveis, colaborando com o fornecimento de materiais para fins de pesquisa, sendo que até a presente data sempre nos atendeu com uma equipe qualificada e sempre honrou os compromissos com qualidade.

Sendo assim, nada consta em nossos arquivos que possa desabonar a boa conduta da referida empresa.

Por ser expressão da verdade, datamos e afirmamos o presente atestado.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2022.



Antonio Oscar Peixoto Vieira

Coordenador Geral da
RIPER – Rede de informação e Pesquisa em Resíduos

Em respeito ao princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, não pode essa Administração aceitar documentos de habilitação apresentados fora do prazo estabelecido no edital, portanto, não procede o pedido de reconsideração apresentado pela Cooperativa Céu Azul.

Acórdão 0460/2013 – Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES

É obrigatória, em observância ao princípio da vinculação ao edital, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas.

IV- CONCLUSÃO

A par das considerações expostas, o recurso interposto pela Recorrente, **foi RECEBIDO E NÃO PROVIDO**. Com efeito, ao processo do Chamamento Público será dado andamento, com a prática dos atos necessários ao edital nº 2022/15.

Esmon de Oliveira Cardoso

Responsável

V- DA DECISÃO

Ante aos argumentos e esclarecimentos prestados pelo Responsável do Chamamento Público decido pelo **não acolhimento** do recurso e ratifico todos os atos praticados no Edital nº **2022/15**, dando andamento ao processo.

Que seja informada a presente decisão ao recorrente e aos demais interessados no certame, com a devida divulgação desta decisão no site oficial (www.bbts.com.br).

Brasília, 03/08/2022

Ítalo Augusto Dias de Souza

AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO